Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8090/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/322/2013
PROTOCOLO	: 1376242
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CAMPO GRANDE – IMTCI
RESPONSÁVEL	: JOÃO MITUMAÇA YAMAURA
CARGO	: DIRETOR PRESIDENTE À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 12/2012
CONTRATADO	: ART VÍDEO LTDA
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE	: CONVITE N. 454/2012
VALOR	: R$ 64.639,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam-se os autos de procedimento licitatório Convite n. 454/2012 que originou a Nota de Empenho n. 12/2012, firmado entre Instituto Municipal de Tecnologia da Informação – IMTCI de Campo Grande e a empresa Art Vídeo Ltda, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE – 19120/2015 (f. 187/195), após verificar os documentos comprobatórios do procedimento licitatório, da formalização do instrumento substitutivo do contrato e da execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), manifestou-se pela regularidade das três fases da contratação.

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 196), concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e dos atos praticados no decorrer da execução financeira.

É o relatório.

Analisando os autos constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os demais atos referentes ao procedimento licitatório e formalização do instrumento do contrato (Nota de Empenho) atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93 e INTC/MS n. 35/2011.

No que tange à execução financeira, as etapas foram realizadas de acordo com as disposições contidas na legislação vigente, em especial a Lei n. 4.320/64.

Diante do exposto, não havendo óbice de natureza legal ou regimental, acolho a manifestação da 3ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório Convite n. 454/12 e da formalização da Nota de Empenho n. 12/2012 (1ª e 2ª fases), firmado entre o Instituto Municipal de Tecnologia da Informação – IMTCI de Campo Grande e a empresa Art Vídeo Ltda, nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012 c/c os inciso I e II do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela REGULARIDADE e LEGALIDADE da execução financeira da contratação (3ª fase), com base no inciso I do art. 59 da LC n. 160/12 c/c inciso III do art. 120 e 171, da RNTC/MS n. 76/13.

III – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, conforme o artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.

Campo Grande, 23 de outubro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc